

Diário do Legislativo de 08/05/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 369ª Reunião Ordinária

1.2 - 266ª Reunião Extraordinária

1.3 - 7ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

1.4 - 8ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

1.5 - 9ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

1.6 - 10ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

1.7 - Reuniões de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 6/5/98

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.738 a 1.741/98 - Requerimento nº 2.587/98 - Comunicações: Comunicação do Deputado Cleuber Carneiro - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Marco Régis, Ibrahim Jacob, Carlos Pimenta, Anderson Adauto e Raul Lima Neto - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para prosseguimento dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Pérciles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcelos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcisio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.738/98

Declara de utilidade pública a Fundação Espírita Allan Kardec, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Espírita Allan Kardec, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Sebastião Helvécio

Justificação: A Fundação Espírita Allan Kardec é sociedade civil, religiosa e filantrópica de orientação espiritista, à luz do Evangelho de Jesus, fundada em 6/5/87, na cidade de Juiz de Fora.

A entidade tem por finalidades a promoção do estudo metódico da doutrina espírita nos seus aspectos científicos, filosóficos e religiosos; e da assistência social espírita, assegurando suas características filantrópicas, em que se conjugam a ajuda material e a espiritual.

A Fundação Espírita Allan Kardec desenvolve programa de assistência às gestantes e às crianças carentes de Juiz de Fora. Por meio desse programa, as gestantes participam de cursos, recebem enxoval e atendimento individualizado. A entidade oferece ainda atendimento pediátrico, odontológico e distribuição de leite em pó.

Dessa forma, constatamos que a Fundação atua com seriedade e eficiência na atividade filantrópica proposta, junto à comunidade carente de Juiz de Fora.

Este projeto está devidamente instrumentado com os documentos exigidos por lei para sua declaração de utilidade pública.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de meus pares para a aprovação desta lúdima proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.739/98

Declara de utilidade pública a Associação Vicenciana para Assistência ao Menor, com sede no Município de São Vicente de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Vicenciana para Assistência ao Menor, com sede no Município de São Vicente de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 1998.

Aílton Vilela

Justificação: Esta proposição visa a declarar de utilidade pública a Associação Vicenciana para Assistência ao Menor, entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a assistência ao menor carente por meio da colaboração na sua educação e da orientação para o trabalho com vistas à sua integração social. Para atingir esses objetivos, ministra-lhe

aulas de artesanato e reforço escolar e fornece-lhe diariamente merenda escolar, com o intuito de tirá-lo da rua.

É entidade de caráter filantrópico, ecumênico e apartidário, que, no desenvolvimento de suas atividades, não faz nenhuma discriminação e dá ênfase à assistência aos menores de 7 a 18 anos de idade.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.740/98

Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping São Vicente Ferrer, com sede no Município de São Vicente de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Kolping São Vicente Ferrer, com sede no Município de São Vicente de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 1998.

Ailton Vilela

Justificação: A proposição visa a conceder o título de utilidade pública à Comunidade Kolping São Vicente Ferrer, que é entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, voltada para a assistência social com vistas à promoção integral da pessoa humana; a ação e a formação no campo religioso; a formação e a capacitação profissional; a promoção familiar e social; o desenvolvimento de atividades de lazer, esporte e cultura; o incentivo, o apoio e a criação de atividades produtivas comunitárias.

A entidade atua sem distinção de raça, cor, nacionalidade, credo, convicção política, sexo, condição social ou outra e é norteadada pelos princípios e ideais de seu fundador, Pe. Adolfo Kolping.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.741/98

Cria serventias do foro extrajudicial no Município de Montalvânia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Montalvânia as seguintes serventias do foro extrajudicial:

I - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdição e Tutela;

II - (uma) Serventia dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

III - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Protesto de Títulos;

IV - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro de Imóveis;

V - 2 (duas) Serventias dos Serviços de Notas;

VI - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro de Imóveis;

VII - 1 (uma) Serventia dos Serviços de Registro das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Romeu Queiroz

Justificação: O Município de Montalvânia, transformado em comarca a partir de 1988, carece dos serviços do foro extrajudicial, o que tem causado a seus moradores inúmeros transtornos, já que, além de percorrer longas distâncias quando deles necessitam, ficam, ainda, mais onerados. Até mesmo os processos judiciais estão com sua celeridade comprometida, já que dependem sempre da autenticação de um documento, do reconhecimento de uma firma ou mesmo de uma certidão a ser fornecida pelos cartórios.

Como a criação de nova serventia depende de lei estadual, entendemos ser a apresentação deste projeto a maneira de se solucionar esse problema que tanto aflige a população do Município de Montalvânia. Para tanto, contamos com o apoio dos demais Deputados desta Casa para a aprovação da matéria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 2.587/98, do Deputado Raul Lima Neto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o INMETRO pelo excelente serviço prestado à Nação. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Cleuber Carneiro.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Marco Régis, Ibrahim Jacob, Carlos Pimenta, Anderson Aduato e Raul Lima Neto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, de plano, não há "quorum" para o prosseguimento dos nossos trabalhos, razão pelo qual solicito o encerramento da reunião.

O Deputado Arnaldo Penna - Sr. Presidente, vários Deputados encontram-se em comissão, e há outros Deputados na Casa. Solicito a V. Exa. que faça a chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Agostinho Patrús) - (Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 19 Deputados, não havendo, portanto "quorum" para prosseguimento dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 266ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/4/98

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questão de ordem - Discussão e Votação de Proposições: prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.603; votação eletrônica; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; renovação da votação eletrônica; manutenção do veto - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.528; manutenção do veto; declaração de voto - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.594; discursos dos Deputados Durval Ângelo e Adelmo Carneiro Leão; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; discursos dos Deputados Geraldo Nascimento e Anivaldo Coelho; questão de ordem; votação eletrônica; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; renovação da votação eletrônica; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, como V. Exa. pode perceber, não temos o "quorum" regimental para votação de vetos. Então, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Arnaldo Penna - Sr. Presidente, V. Exa. solicitou a recomposição do "quorum"?

O Sr. Presidente - A lista de comparecimento registrou a presença de 43 Deputados.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.603, que institui compensação financeira para os municípios que abrigam reservatório de água para abastecimento público e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Em votação, o veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Srs. Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita a atenção dos Srs. Deputados para os seguintes procedimentos: primeiro, os Deputados deverão tomar os seus lugares. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita que os Srs. Deputados ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 38 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência a torna sem efeito e, tendo em vista a chegada neste Plenário de outros Deputados, vai renovar a votação. Em votação.

- Registram seu votos os seguintes Deputados:

Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cleuber Carneiro - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados; votaram "não" 6 Deputados, perfazendo um total de 40 votos. Está, portanto, mantido o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.603. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.528, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de telefonia acessados pelo prefixo 900 e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência esclarece ao Plenário que esse projeto não poderá mais ser encaminhado, uma vez que já se encontra em processo de votação. Ele já foi votado, e, portanto, não temos mais como permitir o seu encaminhamento. Em votação, o veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cleuber Carneiro - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Sebastião Helvécio - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 17 Deputados; votaram "não" 29 Deputados; houve 1 voto em branco, perfazendo um total de 47 votos. Está, portanto, mantido o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.528. Oficie-se ao Governador do Estado.

Declaração de Voto

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, Deputado Romeu Queiroz, Salomão, a história disse, de certa feita: em lidar-te com a palavra, da tua boca e ficastes preso. E David completa: "Bem-aventurado é o varão que, dando a sua palavra, não se retrata mesmo em prejuízo próprio".

Não obstruí durante todo esse tempo, porque dei a minha palavra aos companheiros. Dezesete "sim" para o veto.

Eu tinha a palavra do Deputado Arnaldo Penna que votaria pela manutenção do veto. Mas todos os outros Deputados me deram a palavra pessoal de que votariam contra o veto. Isso está registrado, porque a palavra é imutável. O povo de Minas Gerais perde com isso. Votamos pela manutenção de um serviço que envergonha a Nação brasileira e o nosso Estado. Sei que V. Exa. há de - se acuradamente pesquisar a questão - chegar a essa conclusão. O serviço 900 no País é uma iniquidade e assalta os lares. Quantos pais e mães de famílias têm ações nos Juizados de Pequenas Causas e no PROCON. Esse projeto foi aprovado em 1º e 2º turnos, e S. Exa. o Governador mostra, mais uma vez, que todos os projetos em benefício do povo são vetados na Casa. Houve 17 votos. Tenho convicção de que nada há oculto que um dia não venha a ser revelado. Iremos ainda provar e testificar que o Poder Executivo, infelizmente, não sabemos como convence, estendendo os seus tentáculos, derruba as iniciativas do povo. Esse projeto não foi meu, foi do povo de Minas Gerais. Mais uma vez fico silente ao ver que recebo o mal pelo bem que sempre pretendi fazer ao povo de Minas e aos meus companheiros Deputados. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.594, que regulamenta o art. 197 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente e Srs. Deputados, inscrevemos toda a Bancada para encaminhar esse veto, por entender que se trata de matéria que versa sobre a questão da municipalização do ensino, projeto de grande importância para o Estado. Inclusive, o Líder do PT, autor do projeto, não se encontra em Plenário, porque está em atividade em sua região. A nossa compreensão é a de que essa discussão deveria ser na presença do Deputado Gilmar Machado. Há alguns acordos que foram discutidos no veto em questão, e S. Exa. precisaria estar presente para tentar até avivar um pouco a base desses acordos.

Estamos deparando com situações bem inusitadas em nossos municípios, no tocante à municipalização do ensino. Acredito que nenhum Deputado esteja insensível aos reclames de pais, alunos e, mesmo, de Vereadores e Prefeitos de muitos municípios, que ainda estão perplexos devido à forma autoritária com que a Secretaria da Educação está conduzindo o processo. Muitas vezes, a compreensão da Secretaria não passa do inciso II do art. 10 da Lei nº 9.394, que trata da competência partilhada de Estados e municípios em relação ao ensino fundamental. Essa visão equivocada está causando grandes distorções nesse processo de municipalização do ensino. É bom que se diga que, como estabelece a lei do fundo, o mínimo que é repassado por aluno, no ensino fundamental - duzentos e cinquenta e um reais e alguns centavos - acaba não sendo suficiente para que o município arque com todas as responsabilidades no custo anual de cada aluno.

Mais do que isso, os municípios estão encontrando muita dificuldade no trabalho de formação dos professores, enturmação de salas, distância de escolas que estão sendo fechadas em função da discussão da nucleação; há municípios que ainda não tiveram os repasses regularizados, devido à própria dificuldade no senso escolar. Então, seria correto que não fizessemos a discussão dos vetos ao projeto de municipalização na noite de hoje. Melhor seria que essa discussão esperasse o amadurecimento do processo dessa questão. Estamos vendo muitas mobilizações pelo interior do Estado, de pais, alunos, comunidade em geral, pressionando os Deputados quanto ao veto. Sabemos que o projeto do Deputado Gilmar Machado veio para dar uma condução diferenciada e correta à discussão da municipalização, para resgatar o que a lei federal estabelece, que é um processo de cooperação entre o Estado e os municípios nas suas responsabilidades e competências quanto ao ensino fundamental. O veto do Governador atinge dois itens fundamentais do projeto e acaba tirando um mecanismo importante ligado à autonomia do município, que dá garantia de repasse maior, para que não haja um ônus enorme tanto para o profissional da educação quanto para o município.

Então, o nosso apelo é para que não votemos o projeto hoje; que possamos, durante esta semana, refletir um pouco mais. Vimos um erro de comunicação no projeto do Deputado Raul Lima Neto. Apesar de haver largo consenso com relação à constitucionalidade do projeto que regulamentava o serviço 900, por dez votos, o veto acabou sendo mantido, quando o mais indicado seria um processo melhor de explicitação de posições, uma discussão maior de toda a matéria. Havia um fato novo, que tinha sido acordado para a reunião de hoje. Acho que isso prejudicou, e o nosso encaminhamento é para que não seja feita a votação hoje, a fim de que possamos analisar melhor o processo de municipalização. A Secretaria da Educação não tem primado por uma postura democrática no trato da educação nos municípios. O Sr. Secretário é um velho conhecido do PT, e parece que o que carrega do período de luta contra a ditadura, que foi grande nos anos de chumbo deste País, é ter aprendido o autoritarismo, a prática autoritária vertical de não discutir, de achar que carrega o dogma e a verdade absoluta, como se fosse intocável nessa discussão. Então, nada mais correto que não apreciar essa questão hoje, não nos render ao autoritarismo da Secretaria, mas ter uma postura maior de resistência, enfrentamento e aguardar um amadurecimento maior relativamente a essa questão.

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o dispositivo vetado pelo Sr. Governador foi o art. 7º da Proposição de Lei nº 13.594, que regulamenta o art. 197 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências. Esse artigo diz: "Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, desde que haja previsão orçamentária, o regente de ensino ou servidor do Quadro de Magistério e do Quadro Permanente que não tiver o seu contrato renovado, devido à inexistência de vagas decorrentes das medidas adotadas para a implantação da municipalização do ensino, e comprovar a efetiva prestação de serviços ao Estado por mais de cinco anos, ininterruptos ou não". Do mesmo modo que o parecer aponta para a derrubada do veto, quero encaminhar aqui a rejeição ao veto do Governador. Nada mais justo do que assegurar àqueles servidores públicos que, por falta de concurso público, não estão participando efetivamente da carreira e tenham prestado serviços ao Estado por um período mínimo de cinco anos - normalmente, serviços relevantes e necessários - por falta de compromisso, inclusive, constitucional do Estado ... Esses servidores acabam contribuindo de maneira significativa e, por diversos motivos, eles são demitidos sem nenhuma contrapartida do Estado. Consideramos que essa forma de destituição dos servidores é absolutamente injusta para quem presta serviços. Então queremos encaminhar, principalmente, considerando que esse projeto está relacionado àqueles servidores públicos que prestam serviços, em sua maioria, na área de educação.

Trata-se de um setor que cada vez mais precisa da atenção do Governo, para que possa garantir todos os processos de educação e promover o desenvolvimento do próprio Estado.

Quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, dizer que a divisão das responsabilidades do Estado com os municípios e a União é salutar, é importante, mas estamos vendo que a forma como o Governo está encaminhando essa divisão de responsabilidades é autoritária e, portanto, não vai promover os relevantes resultados que se poderiam esperar.

Ao que tudo indica, com a divisão das tarefas entre os municípios do Estado, muitos professores contratados vão ficar sem ter como prestar seu serviço ao Estado e acabarão sendo demitidos ou não tendo renovada sua contratação. Enormes serão os prejuízos na produção e na prestação de serviços na área de educação - tudo isso exatamente num momento em que a oferta de emprego está cada vez menor.

Por outro lado, muitos municípios estão assumindo o papel de gerenciadores do processo educacional sem adquirir ou acumular conhecimento, cultura e capacidade gerencial suficientes para que o processo de incorporação, de desenvolvimento e de investimento no setor educacional, principalmente no ensino fundamental, seja assegurado.

Queremos então, Sr. Presidente, mais uma vez insistir com os parlamentares presentes em que acompanhem a orientação dada no relatório em relação ao veto ao art. 7º. É importante lembrar que, em outros setores, como o da saúde, o que ele propõe já acontece.

O que se quer com o art. 7º é garantir que a atenção aos professores em todos os níveis seja mantida de tal forma que pelo menos o processo de não-renovação do contrato não lhes cause prejuízos. É preciso impedir que esses servidores públicos, ao deixarem de cumprir sua função no Estado, saiam sem nenhuma contrapartida do Estado, sem receber recursos, mesmo que mínimos, para garantir-lhes o tempo de procurar outro emprego, seja em outros setores da administração pública estadual ou municipal ou ainda na atividade privada.

Nesse contexto, solicito aos Deputados que votem contrariamente ao veto do Governador a essa proposição.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, lembrando que o número mínimo de parlamentares para garantir a votação e a rejeição do veto é de 39 Deputados, e considerando que não existe esse número no Plenário, solicito a V. Exa. que declare encerrada a reunião.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência vai determinar seja feita a chamada para recomposição de "quorum". Com a palavra, a Sra. Secretária para proceder à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 43 Deputados. Há, portanto, "quorum" para a votação da matéria constante na pauta. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Geraldo Nascimento.

O Deputado Geraldo Nascimento - Sr. Presidente, Srs. Deputados, caros colegas, estamos discutindo a votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.594, que regulamenta o art. 197 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências. Obviamente, Sr. Presidente, trata-se de matéria que regulamenta na faixa constitucional. O Governador do Estado entendeu, não sei por quais razões, que deveria vetar esse projeto. Obviamente, Sr. Presidente e caros colegas, discordamos desse veto. (- Lê:)

"Ao examinar a Proposição de Lei nº 13.594, que regulamenta o artigo 197 da Constituição do Estado, o qual dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências, vejo-me no dever de, por motivo de ordem constitucional e de interesse público, opor-lhe veto parcial, incidente sobre o seu artigo 7º.

Com efeito, o dispositivo que ora excluo da sanção, ao tratar de matéria pertinente ao regime único de servidor público, ofende o artigo 66, inciso III, da Constituição do Estado, que reserva ao Governador do Estado a iniciativa privativa de matéria dessa natureza.

De outra parte, cumpre-me destacar que embora de caráter autorizativo, o artigo ora excluído, ao prever indenização a servidores cujos contratos não tenham sido renovados em razão de inexistência de vagas, acaba por criar situação de expectativa de direito àquelas categorias, em contraposição a regras da legislação estadual vigente.

De fato, o exercício da função pública, de caráter transitório, tem regência específica no artigo 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, que trata do regime único do servidor. Do seu comando normativo extrai-se a excepcionalidade de tais contratações, sempre temporárias, em conformidade com o mandamento inscrito no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Pelas razões expostas, deixo de acolher o artigo 7º da Proposição de Lei nº 13.594, devolvendo-a ao reexame da augusta Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 1998.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais."

Caros colegas, evidentemente, o Governador fez argumentação que pode até levar os colegas a votarem pela manutenção do veto. Opinamos pela rejeição deste veto e temos as nossas razões. O ensino no Estado de Minas Gerais não está sendo diferente do ensino no resto do Brasil.

Ainda no ano passado, entrei com projeto nesta Casa, que sequer passou pela Comissão de Justiça. Analisado o projeto, a Comissão entendeu que era inconstitucional. No meu entendimento, as ações desta Casa têm de ir ao encontro às necessidades da população. E qual é a população que mais necessita de ensino e regulamentação que vá ao encontro dos seus interesses? Entendemos que, neste Estado e nesta Nação, estão em jogo apenas duas questões distintas: de um lado estão aqueles que ganham muito - e certamente nós, os Deputados, fazemos parte desse grupo e mais meia dúzia de concidadãos brasileiros - e, de outro lado, existem aqueles que apenas emprestam sua mão-de-obra para produzir a riqueza deste País. É exatamente essa população que temos o dever de representar nesta Casa. Alguns projetos de muita importância para os trabalhadores e também para os pequenos empresários têm de ser analisados à luz da justiça.

Por isso, caros colegas, fazemos aqui apelo veemente para que possamos derrubar o veto do Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo. Entendemos que as razões são mais do que justas. No projeto que eu havia encaminhado no ano passado, falava que, em nações mais pobres, como a Bolívia, por exemplo, todos os filhos daquele país têm o direito ao ensino gratuito. Obviamente que esse assunto não está em discussão neste momento, mas é inconcebível que, num país em que o Presidente da República vence as eleições dizendo que tem atenção especial para a educação, o ensino esteja nessa situação. Minas Gerais não foi diferente, também usou do mesmo argumento, o de zelar pelo ensino. Estamos vendo o Estado em precárias condições de atender a essa exigência da sociedade mineira, sobretudo dos trabalhadores e pequenos empresários.

Enfim, não existe hoje no Estado de Minas e também no País o direito ao ensino gratuito. Nações com poder econômico infinitamente menor que o do Brasil têm o ensino gratuito em todos os níveis. Parece que neste País, Sr. Presidente e caros colegas, existe vontade muito grande de manter o "status quo" de pobreza, haja vista que no Brasil, a cada ano que passa, mais aumenta a população de desempregados.

Somos testemunhas dessa situação, pois vemos o grande número de pessoas que vêm aos nossos gabinetes procurar empregos. Como se nós fôssemos os responsáveis pela manutenção de emprego na Nação e no Estado de Minas Gerais. Por isso, Sr. Presidente, caros colegas, opinamos pela rejeição do veto que está em votação. Assim, na hora de votar, vote "não" para rejeitar o veto do Governador do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Anivaldo Coelho.

O Deputado Anivaldo Coelho - Sr. Presidente e Srs. Deputados, estamos aqui para encaminhar, porque entendemos, Deputado João Leite, que é um desrespeito ao Deputado Gilmar Machado, que não se encontra aqui, nesta noite, para fazer a defesa. Todos sabemos que, amanhã, aqui estará, à tarde, o Secretário da Educação, João Batista. Pedimos aos Deputados, nesta noite fria, que retornem a seus lares e deixem para a reunião extraordinária de amanhã, de manhã, a análise desse projeto.

Trata-se de um veto do Governador encaminhado mediante mensagem.

- Lê a Mensagem nº 248/98, salvo as razões do veto, publicada em 16/3/98.

Quais foram as razões para o Governador vetar essa proposição de lei?

- Lê as razões do veto, encaminhadas na Mensagem nº 248/98, publicada em 16/3/98.

Com isso, o nobre Governador está entrando no art. 7º, no qual o nobre Deputado Gilmar Machado pretende sejam contemplados aqueles trabalhadores que ficarão sem os seus cargos.

- Lê a redação final do Projeto de Lei nº 1.223/97, arts. 1º e 2º, publicada em 30/12/97, cujo texto é idêntico ao da Proposição de lei nº 13.594.

Nobres Deputados, todos podem perceber que as Prefeituras não estão agüentando a descentralização. Podemos citar o exemplo de Congonhas, onde, hoje, o Prefeito, Dr. Altair Ferreira Júnior, está indo ao Governador, pedindo para que voltem para o Estado as escolas que o Prefeito anterior levou para a Prefeitura.

- Lê os arts. 3º e 4º, incisos I e II e § 1º, do Projeto de Lei nº 1.223/97, cuja redação final foi publicada em 30/12/97:

No art. 4º, § 1º, temos o caso de escolas como em Santa Luzia, Senhora de Oliveira, onde as escolas estão caindo, e as escolas municipais não estão em condições de absorver os alunos da rede estadual.

- Lê o § 2º do art. 4º e os arts. 5º a 7º do Projeto de Lei nº 1.223/97, cuja redação final foi publicada em 30/12/97.

Questão de Ordem

O Deputado Anivaldo Coelho - Sr. Presidente, encerrando, gostaria de pedir verificação de "quorum", uma vez que vários Deputados saíram do Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando a presença de 39 Deputados em Plenário, vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A Presidência solicita aos Deputados que tomem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 36 Deputados. Não há, portanto, "quorum" para votação. A Presidência a torna sem efeito e vai submeter o veto a nova votação.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 38 Deputados. Não há, portanto, "quorum" para votação. A Presidência a torna sem efeito.

Encerramento

O Sr. Presidente - Considerando-se que os vetos se encontram sobrestando a deliberação sobre as demais matérias da pauta, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 29, às 9 horas, e para a especial da mesma data, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Às dez horas do dia sete de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Francisco Ramalho, Elmo Braz, Marcelo Gonçalves, membros da Mesa da Assembléia; Kemil Kumaira, José Braga, Sebastião Helvécio, Péricles Ferreira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e o Deputado Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romeu Queiroz, declara abertos os trabalhos, e a ata da reunião anterior é lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílio para despesas de capital e transferência a município, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428 e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor; Geraldo Rezende, relator na Mesa, e José Braga, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, os quais, em conjunto, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres mediante os quais concluem pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Ação Evangélica Amparo Necessitados Ipatinga, Ação Social Nossa Sra. Patrocínio, Associação Amigos Bairros Bandeirantes Margarete Adjacências, Associação Assist. Social Esportiva Cultural Rio-Pardense, Associação Comun. Açude, Associação Comun. Bonfim - Manhumirim, Associação Comun. Brejo, Associação Comun. Ipanema, Associação Comun. Moradores Arame, Associação Comun. Moradores Distrito Fidalgo, Associação Comun. Município Abre-Campo, Associação Comun. Nossa Sra. Perpétuo Socorro, Associação Comun. Portuense Proteção Meio Rural, Associação Comun. Vila Risonha São Romão, Associação Desenv. Comun. Amigos Campolide, Associação Feminina Sol Nascente, Associação Guarareense Assistência, Associação Josias Vieira Bairros Oliveiras Jardim Eldorado, Associação Monsenhor Joaquim Dimas Guimarães, Associação Moradores Bairro Morada Sol, Associação Mulher Prol Comunidade, Associação Pais Amigos Excepcionais - Abaeté, Associação Pais Amigos Excepcionais - Monsenhor Paulo, Associação Pais Amigos Excepcionais - Pains, Associação Pequenos Produtores Rurais Mata-Burros, Associação Pequenos Produtores Rurais Pescador, Associação Pioneiras Leopoldina, Associação Pró-Melhoramentos Bairros Milionários Araguaia, Associação Proteção Maternidade Infância - Rio Pardo Minas, Associação Trabalhadores Município Medina, Caixa Escolar Antônio Augusto Ribeiro, Caixa Escolar Antônio Papini, Caixa Escolar Escola Técnica Formação Gerencial, Caixa Escolar Frei Leopoldo Castelnuovo, Caixa Escolar General Osório, Caixa Escolar Geraldina Ana Gomes, Caixa Escolar Marco Aurélio Monteiro Barros, Caixa Escolar Pequeno Príncipe - Uberaba, Caixa Escolar Professor Paulo Rodrigues, Caixa Escolar Zilah Rezende Pinto, Clube Cavalos Congonhas, Clube Serviços Savas, Conselho Comun. Povoado Água Boa, Conselho Desenv. Comun. Beco, Conselho Desenv. Comun. Brasil Novo, Conselho Desenv. Comun. Macaúbas, Desafio Jovem Rio Doce, Fundação Médica Jáqueri, Grupo Dança Contemporânea Fruto Terra, Grupo Espirita Legionários Maria, Guarda Mirim Mantena, Laprata Esporte Clube, Lira 30 Janeiro, Loja Maçônica Acácia Várzea-Palmense, Movimento Mulher Marginalizada, Prefeitura Municipal Carangola, Prefeitura Municipal Córrego Novo, Prefeitura Municipal Cruzília, Prefeitura Municipal Morro Pilar, Prefeitura Municipal Pingo d'Água, Prefeitura Municipal Santa Rosa Serra, Prefeitura Municipal São Domingos Dores, Prefeitura Municipal Varzelândia, Santa Cecília - Associação Beneficente Assistência Social, Serviço Promoção Menor, Social Olímpico Siderúrgica. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 14 de abril de 1998.

Cleuber Carneiro, Presidente - Geraldo Rezende - Francisco Ramalho - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Kemil Kumaira - José Braga - Sebastião Navarro Vieira - Péricles Ferreira - Ermano Batista.

ATA DA 8ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Cleuber Carneiro, Geraldo Rezende, Francisco Ramalho, Marcelo Gonçalves e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Kemil Kumaira, José Braga, Sebastião Navarro Vieira e Péricles Ferreira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cleuber Carneiro, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílio para despesas de capital e transferência a município, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95; da Deliberação da Mesa nº 1.428 e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor; Geraldo Rezende e José Braga, relatores no âmbito da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente, os quais, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela aprovação, em conjunto, dos processos das seguintes entidades: Associação Amigos Bairros Bandeirantes Margarete Adjacências, Associação Amigos Vila São Miguel, Associação Comun. Buritizinho Vizinhança, Associação Comun. Desenv. Colônia Mestre Campos, Associação Comun. Morada Serra, Associação Comun. Nossa Sra. Conceição, Associação Comun. Nova Vida - Itinga, Associação Comun. Renascer Inhatima, Associação Comun. Vila Santa Rosa, Associação Deficientes Visuais Belo Horizonte, Associação Desenv. Comun. Amigos Campolide, Associação Moradores Bairro Adélia Issa, Associação Moradores Bairro Boa Vista, Associação Pequenos Produtores Rurais Região Caborgues, Associação Produtores Rurais Município Mateus Leme, Associação Reint. Criança Órfã Idosos Reint. Infância Social, Caixa Escolar América, Caixa Escolar Prefeito Antônio Arruda, Caixa Escolar Professor João Batista Rodarte, Caixa Escolar Professor José Geraldo Guimarães, Caixa Escolar Reis Júnior, Centro Assist. Social Educacional John F. Kennedy, Conselho Central São Domingos Sávio Barreiro, Creche Comun. Tia Francisca, Creche Menino Jesus Praga - Alvarenga, Dom Bosco Futebol Clube, Esporte Clube Bonfim, Grupo Teatral Curutuba, Ideal Esporte Clube - Esmeraldas, Lar Velhos Paulo Tarso, Lassance Futebol Clube, Obras Sociais Paróquia Santo Antônio - Mateus Leme, Prefeitura Municipal de Águas Formosas, Prefeitura Municipal de Itanhomi, Prefeitura Municipal de Jaíba, Prefeitura Municipal de Santo Hipólito e Sociedade Campo Floridense Amparo Necessitados. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de abril de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Geraldo Rezende - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Kemil Kumaira - José Braga - Sebastião Helvécio - Péricles Ferreira - Ermano Batista.

ATA DA 9ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Dilzon Melo, Geraldo Rezende, Marcelo Gonçalves, Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Kemil Kumaira, José Braga, Sebastião Helvécio, Péricles Ferreira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e o Deputado Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romeu Queiroz, declara abertos os trabalhos, e a ata da reunião anterior é lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílio para despesas de capital e transferência a município, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428 e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor; Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que, em conjunto, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Ação Social Comun. Pirapamense, Associação Amigos Celso Bueno, Associação Amigos Comunidades Pedreira Fomento, Associação Comun. Abre-Campo Bocaina, Associação Comun. Bairro Chevrand, Associação Comun. Confins, Associação Comun. Desenv. Esp. Ass. S. Amigos S. S. Paraíso, Associação Comun. Iapu, Associação Comun. Moradores Bairro José Adão C. Adjacências, Associação Comun. Moradores Zelândia, Associação Comun. Nossa Sra. Esperança, Associação Comun. Nossa Sra. Fátima Bairro Carmo, Associação Comun. Santa Mônica, Associação Comun. São Geraldo Baixo, Associação Guarda Moçambique Nossa Sra. Rosário Belo Vale, Associação Maria Rainha Paz, Associação Monsenhor Joaquim Dimas Guimarães, Associação Moradores Bairro Algodões, Associação Moradores Bairro Alice Maia, Associação Moradores Bairro Alto Capelinha, Associação Moradores Bairro Taquara Preta, Associação Moradores Bairro Thomé, Associação Moradores Linópolis, Associação Pequenos Produtores Rurais Região Granada, Caixa Escolar CAIC Professor Arino Ferreira Pinto, Caixa Escolar Capitão Domingos, Caixa Escolar Centro Orientação Pesquisa Educação Especial, Caixa Escolar Cônego José Inácio Melo, Caixa Escolar Diva Vitarelli Gomide, Caixa Escolar Dr. Newton Pires, Caixa Escolar Escola Estadual Dr. Gomes Lima, Caixa Escolar Quintiliano Jardim, Centro Integrado Desenv. Social, Conselho Central Cataguases SSV, Conselho Desenv. Comun. Comunidade Morada-Matinha, Conselho Desenv. Comun. São José Pedra, Conselho Particular São Francisco Assis SSV, Conselho Particular SSV - Bambuí, Grêmio Comun. Alípio Melo, Lar Idosos São Vicente Paulo, Núcleo Assistencial Espirita Maria Cruz, Prefeitura Municipal Amparo Serra, Prefeitura Municipal Astolfo Dutra, Prefeitura Municipal Campanário, Prefeitura Municipal Campanha, Prefeitura Municipal Carandaí, Prefeitura Municipal Entre-Rios Minas, Prefeitura Municipal Ewbank Câmara, Prefeitura Municipal Frei Lagonegro, Prefeitura Municipal Mirabela, Prefeitura Municipal Novo Oriente Minas, Prefeitura Municipal Perdigo, Prefeitura Municipal Prados, Prefeitura Municipal Sacramento, Prefeitura Municipal Santa Rita Jacutinga, Prefeitura Municipal São José Safira, Prefeitura Municipal Tarumirim, Prefeitura Municipal Vermelho Novo, Primeiro Maio Futebol Clube, Santos Futebol Clube, Serviço Promoção Menor, Sociedade Civil Benef. Caetense - Santa Casa Caeté, Sociedade Comun. Beneficente São Pedro, Sociedade Educação Assist. Social Santa Clara. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de abril de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Maria Olívia - Kemil Kumaira - José Braga - Sebastião Helvécio - Péricles Ferreira - Ermano Batista.

ATA DA 10ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Dilzon Melo, Geraldo Rezende, Elmo Braz e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Kemil Kumaira, José Braga, Sebastião Helvécio e Péricles Ferreira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romeu Queiroz, declara abertos os trabalhos, e a ata da reunião anterior é lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar processos de prestação de contas da aplicação de recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílios para despesas de capital e transferências a municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428, e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor, Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, os quais, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela aprovação, em conjunto, dos processos das seguintes entidades: Associação Comun. Ação Social Educacional Médio Piracicaba, Associação Comun. Alto São João, Associação Comun. Moradores B. S. Vic. S. Família Adjacências, Associação Comun. Quilombo Adjacências, Associação Comun. Rio Sítio, Associação Comun. São José Piteira, Associação Comun. Unidos Agreste, Associação Familiar Bairro Cruzeiro, Associação Moradores Bairro Bonfim, Associação Moradores Bairro Conceição, Associação Moradores Bom Jesus Prata, Associação Pais Amigos Excepcionais - São Gonçalo Sapucaí, Associação Papa João XXIII, Associação Pequenos Produtores Rurais Lapão Tábua, Associação Proteção Velhice, Caixa Escolar Cônego José Eugênio Faria, Caixa Escolar Escola Estadual Três Corações 1º 2º Graus, Caixa Escolar Frei Dimas, Caixa Escolar Professor Afonso Neves, Caixa Escolar Professor Leopoldo Miranda, Caixa Escolar Professora Maria Antonieta Cunha Varoni, Conselho Desenv. Comun. Cachoeira Alegre, Conselho Desenv. Comun. Pilar, Conselho Municipal Bem-Estar Menor, Conselho Particular Pains SSVP, Creche Comun. Bairro Olaria Cantinho Amor, Creche Comun. Maria Floripes, Instituição Caridade São João Batista, Ipiranga Esporte Clube - Moema, Prefeitura Municipal Ipiaçú, Prefeitura Municipal Joaíma, Prefeitura Municipal Olhos d'Água, Prefeitura Municipal Riacho Machado, Prefeitura Municipal Taparubá, Prefeitura Municipal Vargem Grande Rio Pardo, Serviço Promoção Menor, SOS Vidas Rio Casca. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 5 de maio de 1998.

Cleuber Carneiro, Presidente - Dilzon Melo - Geraldo Rezende - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Kemil Kumaira - José Braga - Sebastião Navarro Vieira - Sebastião Helvécio - Ermano Batista.

ATA DA 81ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Helvécio, Mauri Torres, Wanderley Ávila e Álvaro Antônio (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Kemil Kumaira e José Braga, por indicação das Lideranças do PSDB e do PDT), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental e verificada a ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Sebastião Helvécio, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Mauri Torres que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e acusa o recebimento da seguinte correspondência: ofícios enviados pelos Srs. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal e Daniel Domingues, Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social. Na fase de distribuição das matérias, o Presidente designa relatores, no 1º turno, para os seguintes Projetos de Lei: nºs 1.112/97, o Deputado Wanderley Ávila; 1.350/97, o Deputado Sebastião Helvécio; 1.479/97, o Deputado Mauri Torres; 1.480/97, o Deputado José Braga; 1.650/98, o Deputado Antônio Roberto. Devido à ausência do Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator dos Projetos de Lei nºs 201/95 e 1.414/97, o Presidente redistribui as matérias ao Deputado Álvaro Antônio; devido à ausência do Deputado Durval Ângelo, relator do Projeto de Lei nº 1.380/07, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Wanderley Ávila; devido à ausência do Deputado Antônio Roberto, relator do Projeto de Lei nº 1.465/97, o Presidente avoca a si a relatoria do mencionado projeto. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia. O Presidente retira da pauta os Projetos de Lei nºs 1.026/96, 1.543/97 e 1.609/98, por não cumprirem os pressupostos regimentais. Após, o Deputado Álvaro Antônio, relator do Projeto de Lei nº 201/95, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, o Deputado Wanderley Ávila, relator do Projeto de Lei nº 1.112/97, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto, no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Com a palavra, o Deputado Sebastião Helvécio, relator do Projeto de Lei nº 1.350/97, no 1º turno, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma proposta. Quanto ao Projeto de Lei nº 1.380/97, o relator, Deputado Wanderley Ávila, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor, e 2 e 3, que apresenta. Sobre o Projeto de Lei nº 1.414/97, o relator, Deputado Álvaro Antônio, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma proposta. A seguir, o Deputado Sebastião Helvécio, relator do Projeto de Lei nº 1.465/97, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Saúde, e 3 e 4, que apresenta. A seguir, o Deputado Sebastião Helvécio, relator do Projeto de Lei nº 1.595/98, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1998.

Kemil Kumaira, Presidente - Mauri Torres - Marcos Helênio - Dinis Pinheiro.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A reunião se destina a apreciar a proposta constante na pauta e a ouvir os Srs. Geraldo Armando Martins, Secretário da Comissão Pastoral de Direitos Humanos de Curvelo e representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH - na região de Curvelo; Márcio Tanure, da Comissão Pastoral de Direitos Humanos de Curvelo; Helena Grecco, Coordenadora do Movimento Tortura Nunca Mais; Elenice de Souza, Técnica da Coordenadoria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte; e Ana Lúcia Figueiredo, da Comissão Pastoral de Direitos Humanos da Arquidiocese de Belo Horizonte, que irão debater e apresentar sugestões aos Projetos de Lei nºs 309/95, do Deputado João Batista de Oliveira, que torna públicos os documentos dos arquivos do DOPS no período de 1958 a 1964; e 1.424/97, da Deputada Maria José Hauelsen, que determina o pagamento de indenizações a vítimas de torturas praticadas nas dependências do extinto DOPS. A seguir, o Presidente convida os expositores a tomar assento à mesa e procede à leitura da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Antônia Ferreira Rocha, solicitando ao Deputado Ivair Nogueira que interceda junto ao Governador do Estado para que sejam revistos os Atos Administrativos nºs 1.489, 1.891 e 2.393/94, os quais foram alegados como motivo da retirada dos dois cargos ocupados por ela no setor de educação; do Sr. Frederico Alves Bueno, detento da penitenciária de Contagem, solicitando transferência para a cadeia de Neves; da Câmara Municipal de Ipatinga, encaminhando ofício de apoio aos 158 militares pertencentes ao 14º Batalhão de Polícia Militar, daquela cidade, que estão sendo submetidos ao conselho disciplinar daquela incorporação por terem aderido à greve de 1997; do Sr. Emanuel de Mendonça, ex-servidor da PMMG, encaminhando documentos que comprovam denúncia a essa incorporação em razão de laudo médico expedido por ela em 1964, que causou danos profissionais a esse militar; da Sra. Egídia Maria de Almeida Aiexe, do Movimento Nacional de Direitos Humanos, encaminhando relatório sobre o encontro nacional de direitos humanos realizado entre os dias 28 e 30/1/98 e comunicando que o próximo encontro regional acontecerá na cidade de Curvelo; do Deputado Carlos Pimenta, encaminhando cópia de ofício recebido do Movimento Tortura Nunca Mais de Minas Gerais, que trata da atuação do Sr. Ariosvaldo Ora no extinto DOPS, entre os anos de 1969 e 1971; do Cel.-PM Henrique Elói do Nascimento, Chefe do Estado-Maior, esclarecendo que as denúncias contidas no Ofício nº 2.682/97/SGM foram apuradas por sindicância e inquérito policial militar remetidos à Justiça Militar e que foram aplicadas punições administrativas nos casos de transgressão disciplinar; dos representantes dos índios maxacalis, pataxós, xacriabás, pancararus, crenauques e caxixós, apresentando reivindicações com relação ao cumprimento de seus direitos constitucionais; do Sr. Marcos de Souza Freitas, Coordenador-Geral da FUNAI, solicitando o apoio da Casa aos projetos relacionados à causa indígena; do Sr. José Fábio S. Gonçalves, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais, solicitando providências com relação à política de recursos humanos do sistema penitenciário; da Deputada Maria José Hauelsen, justificando sua ausência nesta reunião. A seguir, Passa-se à 2ª Fase da ordem do dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.565/98. Passa-se à 3ª Fase da ordem do dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado João Batista de Oliveira apresenta requerimento em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial para discutir com as entidades que menciona a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Em seguida, o Deputado Ivair Nogueira apresenta requerimento solicitando seja realizada visita desta Comissão à Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, onde ocorreu fuga em massa dos presos. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Presidente registra a presença do Deputado Adeldo Carneiro Leão e da Sra. Valéria Maria Parreiras, assessora da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Após, os convidados discorrem sobre o assunto em pauta. Passa-se à fase dos debates, com a participação dos Deputados, dos convidados, da Sra. Carmela Pezutti, do Movimento Tortura Nunca Mais, e do Sr. Marco Antônio Meier, membro do PSB, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos parlamentares e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1998.

João Leite, Presidente - Durval Ângelo - Ivair Nogueira - Tarcísio Henriques.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da comissão de constituição e justiça

Às onze horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Antônio Júlio, Tarcísio Henriques (substituindo este ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Liderança do PSDB) e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado João Batista de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior. Atendendo a requerimento aprovado pela Comissão, a Presidência dispensa sua leitura, considera-a aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. Isso posto, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designa os relatores a seguir citados: Projetos de Lei nºs 1.697, 1.703 e 1.705/98 (Deputado Antônio Genaro); Projetos de Lei nºs 1.700 e 1.711/98 e Projeto de Lei Complementar nº 31/98 (Deputado Antônio Júlio); Projetos de Lei nºs 1.706 e 1.712/98 e Projeto de Lei Complementar nº 32/98 (Deputado Ermano Batista); Projetos de Lei nºs 1.692, 1.693, 1.699, 1.701 e 1.702/98 (Deputado João Batista de Oliveira); 1.694, 1.695, 1.704 e 1.707 a 1.709/98 (Deputado Marcos Helênio); 1.696 e 1.698/98 (Deputado Sebastião Costa). Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.527/97, 1.613, 1.617, 1.644 e 1.645/98 (relator: Deputado Marcos Helênio); 1.269/97 (relator: Deputado Antônio Júlio); 1.569/97 e 1.597/98 (relator: Deputado João Batista de Oliveira); 1.666/98 (relator: Deputado Tarcísio Henriques); e o que conclui pela inconstitucionalidade, pela antijuridicidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.576/97 (relator: Deputado Antônio Júlio). O Presidente informa que os Projetos de Lei nºs 1.551 e 1.590/97 e 1.665/98, que receberam pareceres concluindo por sua inconstitucionalidade, antijuridicidade e ilegalidade, tiveram sua discussão e votação adiadas em virtude de pedidos de vista por ele deferidos; que o Projeto de Lei nº 1.631/98 foi retirado da pauta em atendimento a requerimento aprovado pela Comissão; e que o Ofício nº 25/97, do Tribunal de Justiça, foi por ele retirado da pauta em virtude do não- atendimento de pressupostos regimentais. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.671, 1.680 e 1.688/98 (relator: Deputado Marcos Helênio); 1.684/98 com a Emenda nº 1, 1.690 e 1.691/98 (relator: Deputado Antônio Júlio). O Presidente informa que os Projetos de Lei nºs 1.679 e 1.689/98 não foram apreciados em virtude de pedidos de prazo formulados pelo relator e por ele deferidos. Em seguida, OOs nos termos regimentais, determina o envio do Projeto de Lei nº 1.576/97 ao Plenário, para inclusão do parecer em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio - Ermano Batista - Sebastião Costa.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da comissão parlamentar de inquérito para, no prazo de 120 dias, proceder à apuração de denúncias no funcionamento dos bingos em minas gerais, tais como violação de direitos humanos, sonegação fiscal, fraudes na premiação e envolvimento de policiais com as denúncias, entre outros delitos

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alencar da Silveira Júnior, Antônio Roberto, Durval Ângelo e Irani Barbosa (substituindo este ao Deputado Gil Pereira, por indicação da Liderança do Bloco Social Progressista), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Júnior, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Durval Ângelo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, a qual é dispensada em virtude de pedido do Deputado Antônio Roberto, aprovado pela Comissão. O Presidente dá por aprovada a ata e solicita aos Deputados que a subscrevam. Em seguida, passa a palavra ao Deputado Durval Ângelo, que apresenta requerimento solicitando sejam convocados os Srs. Fernando Mendes Dias, Paulo Sérgio Passos, Wagner Antônio Pires de Sá, Maurum Salum, Alberto Ferreira Rodrigues, Wilson Soares de Oliveira, Carlos Antônio Rios, Jorge Miotto, Paulo Sérgio Salvador Aguiar, Aluizio Gonçalves Queiroga, André Bragança Lanna, Paulo Sérgio Passos, Maurício Gonçalves, David Thomas Netto, Santos Ramos Pelizaro, Laércio Otávio Martins, Ricardo Alexandre do Nascimento, Joel Moreira Batitucci, Jaime Barbosa, Dênio Pacheco Duarte, Antônio Carlos Hehmy e Rivadávia Salvador Aguiar para prestar esclarecimentos à Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Prosseguindo, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Munir Khalil Lebbos, Hallim Khalil Lebbos e Antônio Carlos dos Santos, faz esclarecimentos a respeito das CPIs e passa a ouvir o depoimento do Sr. Munir Khalil Lebbos, que é inquirido pelos membros da Comissão. A Presidência suspende a reunião para que entre o segundo depoente. Reabertos os trabalhos, são prestados, novamente, esclarecimentos referentes às CPIs, e é concedida a palavra ao Sr. Antônio Carlos dos Santos, que, após prestar seu depoimento, é inquirido pelos membros da Comissão. As exposições, os depoimentos, os questionamentos e todo o conteúdo da reunião constam, na íntegra, nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1998.

Alencar da Silveira Júnior, Presidente - Antônio Roberto - Durval Ângelo - Irani Barbosa.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 88ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 9h30min do dia 12/5/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: obter informações sobre o envio do Documento Único de Trânsito - DUT - aos proprietários de veículos automotores e a situação irregular a que ficam submetidos os motoristas que não receberam a guia para pagamento; discutir e votar proposições da Comissão.

Convidados: Srs. Raimundo Inácio de Oliveira, Diretor-Geral do DETRAN-MG; Roberto Silva Barbosa, Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de Minas Gerais - SINCOR-MG.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 971/96

Comissão de Meio Ambiente

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em tela objetiva criar o Fundo de Incentivo à Despoluição Ambiental - FIDA.

Preliminarmente, a proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe-nos, agora, emitir parecer quanto ao mérito da matéria.

Fundamentação

A legislação ambiental de Minas Gerais prevê, desde 1980, o controle efetivo das fontes de poluição, para o que foi estabelecido o sistema de licenciamento ambiental. Em consonância com as normas gerais da legislação federal e com os mandamentos das Constituições Federal e Estadual, os órgãos normativos estaduais exigem que os responsáveis por atividades efetiva ou potencialmente poluidoras apresentem, para o licenciamento, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Pela natureza de suas atividades, as indústrias sujeitam-se a tais exigências, devendo elaborar, além dos documentos já citados, o Plano de Controle Ambiental - PCA - e o Relatório de Controle Ambiental - RCA -, arcando os empreendedores com os custos e as despesas correspondentes. No processo de obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação, os proponentes deverão cumprir as exigências relativas às medidas de despoluição ou às ações mitigadoras dos impactos ambientais negativos.

O projeto de lei em exame, na forma do Substitutivo nº 1, proposto por força de algumas impropriedades técnicas, fundamenta-se na questão antes abordada, ao objetivar a constituição regular do FIDA, cujos recursos deverão dar suporte às ações de controle ambiental das médias, pequenas e microindústrias já instaladas ou em funcionamento e das que vierem a ser instaladas. As grandes indústrias atualmente instaladas e em funcionamento seriam, também, beneficiadas para o fim de aquisição de equipamentos antipoluentes e de realização de obras de minimização de impactos. As empresas do setor agroindustrial teriam tratamento preferencial.

O FIDA, de natureza rotativa, com financiamentos reembolsáveis, será gerido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e terá como agente financeiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG. O prazo do FIDA para concessão de financiamento será de 5 anos, facultado ao Poder Executivo propor a sua prorrogação, baseado na avaliação de desempenho.

Ao beneficiário do Fundo haveria a exigência de contrapartida de, no mínimo, 20% do valor total do empreendimento. Salienta-se que, para financiamentos do EIA-RIMA, do PCA e do RCA, prevê-se um prazo de carência de até 12 meses. Para financiamentos de instalação de equipamentos antipoluentes e de realização de obras de minimização de impactos e controle ambiental, o prazo de carência seria de até 24 meses.

O projeto visa, dessa forma, a estimular a adequação do parque industrial às exigências modernas introduzidas pelas normas ambientais. É preciso lembrar que inúmeras indústrias foram instaladas quando não havia ainda um grande rigor na aplicação das normas de controle ambiental. Por isso mesmo, muitas apresentam dificuldades financeiras para cumprir as obrigações legais pertinentes ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito à instalação de sistemas antipoluentes.

Com o objetivo de debater a criação do FIDA, as Comissões de Agropecuária e Política Rural e de Meio Ambiente realizaram, conjuntamente, audiência pública no dia 14 de novembro, submetendo o projeto em análise à apreciação dos representantes das Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Planejamento e Coordenação Geral e de Indústria e Comércio, do Instituto Mineiro de Agropecuária e da Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente - AMDA. Como fruto da discussão, alguns pontos receberam maior ênfase, a par de haver concordância geral quanto à oportunidade do projeto. Assim, predominou a idéia de que o Fundo seja voltado prioritariamente para as pequenas e médias empresas. Foi ressaltada a necessidade de se investir mais no monitoramento da qualidade ambiental após a instalação de qualquer empreendimento, para que a licença ambiental não seja transformada em "licença para poluir". Houve preocupação com o fato de que a lei possa ser inócua, se não houver a definição de fontes de recursos para que o Fundo se torne um fato. Em função do que se defendeu, estamos apresentando as Emendas nºs 1 a 3, para priorizar as pequenas, médias e microindústrias e acrescentar como objetivo do Fundo o suporte financeiro à implantação de projetos, programas e sistemas de gerenciamento ambiental, bem como à realização de auditorias ambientais periódicas, conforme determina a Lei nº 10.627. Embora tenha sido sancionada em 1992, essa lei ainda não recebeu a ênfase necessária do poder público. Lembramos que idêntica norma já funciona, devidamente regulamentada, nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Quanto à definição de novas fontes de recursos para o Fundo, deixamos a análise da questão à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que deverá se manifestar sobre a proposição, nos termos regimentais.

Numa época em que crescem em importância os chamados "selos verdes" e as normas relativas à adequação ambiental, a exemplo da ISO 14.000, o Fundo poderá contribuir para a mudança do perfil das empresas beneficiárias, quanto à sua prática ambiental.

A iniciativa, portanto, reveste-se do mérito necessário para obter o nosso apoio.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 971/96 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo de Incentivo à Despoluição Ambiental - FIDA -, com objetivo de dar suporte financeiro:

I - à implantação de projetos, programas e sistemas de gerenciamento ambiental;

II - à realização de obras de minimização de impactos e controle ambiental;

III - à aquisição de equipamentos antipoluentes;

IV - à realização de auditorias ambientais periódicas de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.627, de 16 de janeiro de 1992;

V - à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA -, do Plano de Controle Ambiental - PCA - e do Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Parágrafo único - Os recursos do FIDA poderão ser destinados a programas que visem a promover o desenvolvimento, a modernização e a adequação do parque industrial no que concerne à despoluição ambiental."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Poderão ser beneficiárias de operações com recursos do FIDA as médias, as pequenas e as microindústrias instaladas ou em funcionamento e as que vierem a ser instaladas.

Parágrafo único - Nas operações com recursos do FIDA, as empresas do setor agroindustrial terão tratamento preferencial."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte inciso:

"Art. 10 -

I -

VI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI.".

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1996.

Ivo José, Presidente e relator - Ronaldo Vasconcellos - Antônio Roberto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.320/97

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 1.320/97 autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande Belo Horizonte e dá outras providências.

Ao proceder ao exame prévio, nos termos regimentais, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição com a Emenda nº 1. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, por ela apresentada. O projeto vem, agora, a esta Comissão para ser apreciado quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em tela versa sobre o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande Belo Horizonte, no período entre 1º de maio e 30 de setembro, nos anos de 1998, 1999 e 2000, a ser aplicado de forma experimental e voluntária no primeiro ano de vigência. O Programa, conforme dispõe seu art. 1º, tem caráter preventivo e objetiva evitar a ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica, bem como diminuir o risco de serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar legalmente estabelecidos. Várias categorias de veículos não estão incluídas nas limitações instituídas pelo Programa, a exemplo de transportes coletivos e de lotação, táxis, transportes escolares, transportes a serviço da saúde pública, bem como de serviços essenciais e de emergência, ambulâncias, motocicletas e outros.

Para execução da lei, poderão ser celebrados convênios com os municípios abrangidos pelo Programa ou com entidades autárquicas municipais. Valores auferidos na aplicação das multas previstas, infligidas aos que não observarem as proibições e limitações da lei e fixadas de modo diferenciado em 100 e 250 UFIRs, serão destinados, parcialmente, a programas de educação ambiental e de trânsito.

A matéria diz respeito, sobretudo, ao rodízio de automóveis, normalmente os carros de passeio, tendo como primeira justificativa o combate à poluição, mas com efeito direto no trânsito urbano.

Os meios de comunicação não se cansam de denunciar os aspectos críticos e maléficos da poluição atmosférica e sonora decorrente do intenso tráfego urbano de veículos. Ao Estado compete legislar sobre proteção ao meio ambiente, objetivando, de ordinário, a defesa e a melhoria da qualidade de vida da população. A RMBH sofre os mesmos problemas de poluição e de trânsito dos grandes centros urbanos do País.

O rodízio de carros, apesar dos questionamentos levantados, tem-se mostrado uma medida eficaz para diminuir os graus de poluição nessas áreas. Normalmente, o monitoramento desses índices compete a um órgão ambiental do Estado. No projeto em análise, tal papel concerne à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que deverá fazer relatórios anuais, no período de aplicação da lei, cuja regulamentação deverá ser editada num prazo de 60 dias após sua promulgação.

A Comissão de Administração Pública promoveu uma audiência para debater a matéria, com participação de autoridades e técnicos das áreas estaduais e municipais que lidam com a questão. Na ocasião, os representantes do órgão ambiental do Estado puderam manifestar-se sobre os pontos críticos de poluição atmosférica da região, apontando novas medidas para seu controle, entre as quais a instalação de alguns medidores quantitativos da qualidade do ar. Não descartaram, na ocasião, a hipótese de se usar o rodízio, caso se configure sua necessidade. O representante do órgão municipal que controla o trânsito na Capital informou sobre algumas medidas alternativas com efeito sobre o fluxo de veículos em vias mais congestionadas.

Entendemos que, com o crescimento da poluição e com um quadro cada vez mais caótico de circulação de carros nas vias principais, uma medida como o rodízio de veículos automotores não pode ser ignorada como alternativa válida para situações críticas.

Tal procedimento estaria, enfim, respaldado pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional. A Lei Federal nº 8.723, de 28/10/93, estabelece que os órgãos ambientais de trânsito e de transporte, em âmbito federal, estadual e municipal, planejarão a implantação de medidas para redução da circulação de veículos, monitorarão a qualidade do ar atmosférico e fixarão diretrizes e programas para o seu controle, especialmente em centros urbanos com população superior a 500 mil habitantes e nas áreas periféricas sob influência direta dessas regiões.

Nesse sentido, o projeto sob análise apresenta-se como uma das possíveis soluções para o combate dos problemas apontados. Ademais, queremos ressaltar que se trata de um documento apenas autorizativo, não trazendo em si um caráter de obrigatoriedade, podendo, porém, ser usado pelo poder público, constatada a conveniência de sua aplicação. As Emendas nºs 1 e 2 visam a aprimorar a proposição; não modificam, em essência, seus objetivos.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.320/97 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas, respectivamente, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1998.

Antônio Roberto, Presidente e relator - Ronaldo Vasconcellos - Arnaldo Penna.

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o Projeto de Lei nº 1.514/97 dispõe sobre a comunicação do resultado de concurso público aos candidatos.

Publicado em 15/11/97, o projeto foi distribuído às comissões competentes, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com a Emenda nº 1.

Por seu turno, cumpre a esta Comissão o exame do mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição tem por escopo obrigar a administração pública a comunicar, por meio de telegrama, ao candidato que tiver se submetido a concurso público o resultado alcançado com a respectiva classificação.

Sabemos da dificuldade dos candidatos em acompanhar a divulgação de gabaritos e as datas dos resultados, tanto pelo fato de residirem em municípios distantes, como por outras dificuldades de acesso a tais informações. Certo é que, não raro, encontram-se pessoas que, por desconhecerem o resultado do concurso, acabam por perder os prazos relativos a exames físicos complementares e, até mesmo, o prazo para sua posse.

A medida é especialmente benéfica para os aprovados, que, sabendo a sua classificação, podem acompanhar a seqüência em que os candidatos estão sendo chamados para ocupar os seus cargos, tudo isso em processo imparcial, transparente e sem vícios.

A esse respeito, reconhecemos a conveniência e a oportunidade da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, para tornar viável a medida em apreço, propôs que apenas os aprovados sejam comunicados pessoalmente, de acordo com o espírito da razoabilidade pelo qual deve pautar-se a atuação administrativa.

Vale dizer, ainda, que à administração pública interessa o aproveitamento dos que se mostram mais aptos. Se esses, por falta de acesso à informação, deixam de se apresentar para o exercício das atividades, são convocados os que obtiveram classificação subsequente. Assim, a administração pública não estaria aproveitando plenamente as vantagens que o processo seletivo oferece ao destacar aqueles que, em princípio, representam o melhor potencial produtivo. Dessa forma, haveria perda para o poder público e para a comunidade, que necessita dispor de serviço público ágil, eficaz e de boa qualidade.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.514/97 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1998.

Leonídio Bouças, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Arnaldo Penna - Gilmar Machado.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.645/98

(Novo Parecer, nos Termos do Art. 138, § 3º, do Regimento Interno)

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 1.645/98 altera a Lei nº 12.735, de 1997, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/3/98, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos regimentais.

Colocado em votação, o parecer emitido pelo relator, Deputado Antônio Júlio, foi rejeitado por esta Comissão.

Cumpre-nos, agora, exarar novo parecer, nos termos do art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O intuito da proposição é acrescentar inciso ao art. 3º da Lei nº 12.735, de 1997, para também tornar isento do IPVA o veículo automotor pertencente a motorista profissional autônomo, utilizado exclusivamente no transporte escolar, devidamente registrado no órgão competente. Tal regra, de acordo com o projeto, produzirá seus efeitos somente a partir de 1º/1/99.

Apesar de a atual situação financeira do Estado não recomendar a adoção de renúncia de receita, com reflexos na diminuição dos recursos dos municípios, uma vez que a eles cabe 50% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios, não se vislumbra, do ponto de vista estritamente jurídico, impedimento à tramitação da proposição nesta Casa.

Com efeito, a regulação do IPVA cabe aos Estados membros, por força do disposto no art. 155, I, "c", da Constituição da República. O art. 150, § 6º, desse diploma normativo, que ora se transcreve, impõe a necessidade de lei específica para conceder isenção tributária:

"Art. 150 -

§ 6º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem

prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, 'g'."

Na Constituição Federal, a iniciativa para inaugurar o processo legislativo em matéria de cunho tributário compete privativamente ao Presidente da República, consoante o seu art. 61, II, "b".

No entanto, não consigna a Constituição Estadual a mesma orientação. Assim, deve-se entender que o intuito é o de também permitir ao Poder Legislativo deflagrar o processo legislativo nesse campo, em virtude da regra da iniciativa concorrente consubstanciada no art. 65, "caput", da Carta mineira, que reza:

"Art. 65 - A iniciativa de lei complementar e ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos definidos nesta Constituição".

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.645/98.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Tarcísio Henriques - Paulo Piau - Antônio Júlio.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 6/5/98, a seguinte comunicação:

Do Deputado Cleuber Carneiro, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Veronika Nalkach - Leidinger, ocorrido em 14/2/98, em Nalkach - Saar, Alemanha. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Convite nº 27/98

Em 7/5/98, o Diretor-Geral negou provimento ao recurso apresentado pela TECNOENGEL - Tecnologia em Engenharia Ltda. contra sua desclassificação.

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/4/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.334, de 1996, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Elmo Braz

nomeando Weber Torres Costa para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Objeto: prestação de serviços de assistência hospitalar. Licitação: inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: a partir da assinatura.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 03064 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Caixa Escolar Avelino Lacerda Guimaraes - Lajinha.

Deputado: Joao Leite.

Convênio Nº 03067 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Comunidades Morro Branco - Chapada Norte.

Deputado: Maria Jose Hauelsen.

Convênio Nº 03068 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Ipaba - Ipaba.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio N° 03069 - Valor: R\$1.700,00.

Entidade: Caixa Escolar Presidente Joao Pessoa - Belo Horizonte.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio N° 03070 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Farmacia Esperanca - Ipatinga.

Deputado: Ivo Jose.